

**PARECER FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL**

À

**SUBESTAÇÃO 60/30 KV DE
PONTA GARÇA**

FASE DE PROJETO DE EXECUÇÃO

PROPONENTE: EDA – Electricidade dos Açores, S.A.

Documento: INT-DRA/2017/2620

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. DESCRIÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO E ALTERNATIVAS CONSIDERADAS NO EIA	4
3. AVALIAÇÃO DO PROJETO POR FATOR AMBIENTAL	5
3.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS	5
3.2 CLIMA	6
3.3 GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA	6
3.4 RECURSOS HÍDRICOS E QUALIDADE DA ÁGUA	9
3.5 QUALIDADE DO AR	9
3.6 RUÍDO, RADIAÇÃO E VIBRAÇÕES	10
3.7 SOLOS, CAPACIDADE E USO DOS SOLOS	12
3.8 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E CONDICIONANTES	14
3.9 POPULAÇÃO E SOCIOECONOMIA	16
3.10 ECOLOGIA – FLORA, FAUNA E HABITATS	18
3.11 PAISAGEM	20
3.12 PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO E ARQUEOLÓGICO	23
3.13 RESÍDUOS	23
3.14 ANÁLISE DO RISCO	24
4. CONSULTA PÚBLICA	25
5.1. RESUMO DA CONSULTA PÚBLICA	25
5.2. CONSULTA A ENTIDADES	25
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	26
Anexo I do Parecer Final – Cópia do Relatório da Consulta Pública	27

1. INTRODUÇÃO

O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) em curso ao projeto “Subestação a 60/30 kV de Ponta Garça”, abaixo abreviadamente designado por “Subestação de Ponta Garça” que tem como proponente a empresa EDA – Electricidade dos Açores, S.A., iniciou-se ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro (Diploma AILA) a 10 de agosto de 2017 com a entrada na Direção Regional do Ambiente, Autoridade Ambiental, dos exemplares obrigatórios ao mesmo, tanto em suporte de papel, como digital.

Em conformidade com o Diploma AILA, foi depois constituída a Comissão de Avaliação (CA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) pelos Serviços ou Entidades abaixo indicados, tendo os respetivos representantes sido nomeados pelos próprios dirigentes desses mesmos departamentos:

- Direção de Serviços da Qualidade Ambiental (DSQA), que preside à CA, representada por Carlos Faria e por Filipe Pires que coordenou a Participação Pública e substitui o primeiro nas suas faltas e impedimentos;
- Direção Regional da Energia (DRE), na qualidade de Entidade Licenciadora, representada por Pedro Pinto Leite;
- Divisão do Ordenamento do Território (DOT), representada por Ana Rita Dinis da para análise das matérias da competência deste Serviço.

A CA apreciou a documentação entregue e concluiu o seu parecer a 11 de setembro, no qual considerou que após a receção dos elementos solicitados no mesmo ficariam reunidas as condições do número 3 do artigo 37.º do Diploma AILA para a Autoridade Ambiental poder declarar que o EIA apreciado estava conforme com as exigências legais e o procedimento prosseguir para a fase de Participação Pública.

Declarada a conformidade do EIA pela Autoridade Ambiental, o procedimento prosseguiu para a fase de Participação Pública que depois de concluída e da receção do respetivo relatório pela CA, esta reuniu toda a informação disponível para elaborar o presente parecer final e o remeter à Autoridade Ambiental para servir de base à proposta de DIA e decisão final sobre o projeto.

2. DESCRIÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO E ALTERNATIVAS CONSIDERADAS NO EIA

O projeto de execução em avaliação encontra-se resumidamente descrito no próprio EIA e de forma completa na memória descritiva anexa a este.

A subestação tem por objetivo fazer interligação entre a linha de alta tensão existente no local com outros dois troços de linha que daí derivarão, bem como, no futuro, interligar uma nova linha a 60 kV, a construir entre Ribeira Grande e Ponta Garça, cujo licenciamento será então alvo de um outro procedimento de AIA nos termos da lei vigente.

No essencial a Subestação de Ponta Garça consiste na construção de um parque exterior e de um edifício de comando e controlo, que serão maioritariamente operados remotamente, a partir do centro de despacho existente, a subestação de Milhafres em Ponta Delgada. O interior do edifício será constituído por várias salas, entre as quais uma sala de MT, onde será instalado um quadro de média tensão a 30 kV, operado por disjuntores motorizados e espaços de comando e controlo assegurados por tecnologia digital.

No parque exterior do imóvel serão colocados painéis de 60 kV, baterias de condensadores para barramento de 30 kV, descarregadores de sobretensão, resistências e transformadores auxiliares.

Este projeto pretende assim melhorar os padrões de qualidade do fornecimento de energia elétrica na zona central e oriental de São Miguel, através de uma nova configuração das linhas de média tensão (MT), com redução substancial das suas extensões e consequente melhoria ao nível da estabilidade do sistema electroprodutor, bem como uma nova alimentação a 30 kV à subestação de Vila Franca do Campo, permitindo ainda, não só a injeção da produção do Parque Eólico dos Graminhais mais próxima das cargas da zona nascente da ilha de São Miguel, como também a redução de perdas no sistema, em consequência da expansão da Rede de Transporte de 60 kV para a zona leste da ilha de São Miguel.

O EIA considera apenas uma alternativa: a não construção da subestação em avaliação neste procedimento.

O EIA procura ainda demonstrar a conformidade do projeto em apreciação com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), mas esse aspeto será tratado neste parecer quando da exposição do fator ambiental Ordenamento do Território e Condicionantes.

3. AVALIAÇÃO DO PROJETO POR FATOR AMBIENTAL

3.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O EIA, com recurso aos vários fatores ambientais que os autores consideraram pertinentes para os objetivos do procedimento e ao longo de diferentes capítulos: expõe a caracterização da situação de referência da área de estudo envolvente à implantação do projeto; os impactos que perspectivados para as fases de construção, exploração e de desativação, em paralelo com e sem execução do projeto; elenca ainda as medidas de mitigação que se considera pertinentes nas duas alternativas, bem como os programas de monitorização para acompanhar o evoluir no terreno da situação atual na presença do empreendimento e por fim efetua uma análise de riscos relacionados com o projeto.

Importa esclarecer que na alternativa zero o EIA considera a existência no terreno das linhas que seriam intercetadas pela subestação em apreciação, o seu funcionamento, manutenção e desativação, mas sem fase de construção. Não é correto designar impacte à continuidade do evoluir de uma situação atual sem o projeto, todavia dado a fase de desativação implicar intervenções e a de exploração prever trabalhos de manutenção, e ainda servir de base à comparação a CA não exigiu correções nesta terminologia. Todavia por esta alternativa não ficar condicionada por este procedimento, será menos desenvolvida neste parecer. Também as medidas de mitigação para a alternativa zero devem ser vistas como recomendações ao proponente, pois, em caso de DIA desfavorável, esta não impõe condicionantes à evolução da situação de referência.

Neste parecer, para facilitar a compreensão das apreciações que venham a ser feitas e respeitar a repartição das competências pelo Serviços que integram a CA, os aspetos acima mencionados referentes a um mesmo descritor e repartidos por vários capítulos, serão reunidos por fator ambiental neste documento, o que obriga a algumas adaptações face ao adotado no EIA.

Por norma, quando neste parecer não se expressar discordância ou se propuser a alteração a uma medida do EIA, entende-se que esta foi aceite pela CA, recomendando-se à Autoridade Ambiental a sua integração na proposta de Declaração de Impacte

Ambiental (DIA) se a mesma for condicionalmente favorável aquando da sua emissão pelo membro do Governo dos Açores competente para a decisão final.

3.2 – CLIMA

O EIA faz uma exposição do essencial dos parâmetros climáticos registados para a zona de estudo pelo projeto CLIMAAT da Universidade dos Açores e não perspetiva qualquer impacto do projeto neste fator ambiental.

A CA considera que os parâmetros meteorológicos expostos no EIA apenas são úteis para a integração das medidas de segurança no projeto face a fenómenos extremos e pela sua influência noutros fatores ambientais, pelo que nada mais tem a adicionar.

3.3 - GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA

O EIA caracteriza este fator ambiental com texto, quadros e cartas, sobrepondo o empreendimento às unidades geológicas e morfológicas ou aos elementos estruturais identificados na área de estudo

A implantação da estação situa-se no flanco oeste do Maciço Vulcânico das Furnas, um vulcão poligenético ativo com caldeira, a cerca de 575 m de altitude, numa área coberta por materiais de projeção sobretudo traquítico, havendo na vizinhança cones de escórias e escoadas lávicas de natureza basáltica, cujas características geotécnicas das litologias que da zona são expostas em tabelas.

Tectonicamente o empreendimento será implantado junto a uma falha oculta WNW-ESE a NNW-SSE e o local está exposto a um risco sísmico que pode atingir intensidades IX na escala EMS98.

A CA considera que este fator ambiental foi tratado de modo adequado as necessidades do projeto e não tem outros aspetos importantes a adicionar.

Impactes

Alternativa Zero

Fase de exploração e de desativação

O EIA considera previsível a não ocorrência de impactes durante a exploração, enquanto na desativação a desmontagem dos apoios e das linhas pode requerer escavações que alterem a morfologia e potenciem a erosão e dispersão de materiais de um modo negativo, mas não significativo.

Alternativa Projeto

Fase de construção

Nesta fase haverá as ações de movimentações de terra para a implantação da subestação, o que altera a morfologia e potencia a erosão e dispersão de materiais de um modo negativo e significativo.

Fase de exploração

O EIA não prevê impactos do projeto ao longo desta fase na geologia e geomorfologia.

Fase de desativação

O EIA apenas fala da desativação e desmontagem dos apoios à semelhança da alternativa zero, mas agora caracterizado de significativo.

Comparação de Alternativas

A CA ao comparar as duas alternativas conclui que os efeitos que resultam do projeto estão associados à sua construção, uma vez que nas duas fases seguintes e ao nível da geologia as ações no terreno são semelhantes em ambos casos. Também não vê nenhum fundamento para atribuir uma maior significância aos impactos com o projeto.

Medidas de Mitigação

As medidas propostas no EIA encontram-se associadas a objetivos, o que as torna pouco concretas, genericamente são as seguintes:

- Programar os trabalhos de mobilização de terras para afetação mínima do território;
- Realizar um adequado acondicionamento e proteção dos materiais geológicos movimentados para os proteger da erosão eólica e hídrica;
- Os materiais geológicos sobrantes dos trabalhos de escavação devem ser utilizados na obra sempre que possível para se evitar a sua dispersão.

A CA concorda genericamente com estas medidas, mas considera que as mesmas devem ser estendidas ao estaleiro e adiciona ainda as seguintes propostas:

- As terras sobrantes resultantes dos trabalhos de escavação para as fundações dos apoios e abertura de acessos devem preferencialmente ser utilizadas localmente ou encaminhadas para aterros devidamente licenciados;

- O proponente deve anexar ao caderno de encargos o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição nos termos do Decreto Legislativo Regional nº 29/2011/A, de 16 de novembro.

Programa de monitorização

Não é proposto qualquer programa de monitorização e a CA também considera desnecessária a sua implementação.

3.4 - RECURSOS HÍDRICOS E QUALIDADE DA ÁGUA

No âmbito deste procedimento de AIA, uma vez que os Serviços com competência dos Recursos Hídricos não se encontram nomeados na CA deste EIA e a área de estudo engloba um curso de água, foi solicitado parecer aos serviços com competência em matéria de Recursos Hídricos, Nesse sentido, o parecer recebido refere:

“O presente consiste no Estudo de Impacte Ambiental do Projeto de Execução da construção das Subestação 60/30 kv de Ponta Garça. Atendendo à tipologia e localização, não foi nomeado representante da CA em matéria de recursos hídricos.

Em termos de enquadramento, informa-se que o local de implantação não intersecta cursos de água, nascentes e/ou perímetros de proteção a captações de água. O local constitui uma área no extremo da bacia hidrográfica da Ribeira das Patas (MIB95), não intersectando qualquer leito ou margem, embora haja um troço inicial de leito, ainda mal definido, a cerca de 50 metros. Assim sendo, considera-se que a única consideração a ter em matéria de recursos hídricos assenta na gestão de riscos de poluição das águas subterrâneas, abordagem seguida neste EIA.

A caracterização dos recursos hídricos está correta, de acordo com os dados mais recentes disponíveis.

Em termos da avaliação de impactes, é considerado que os riscos para os recursos hídricos verificar-se-ão nas fases de construção e de eventual desativação, constituindo riscos de contaminação do solo/águas subterrâneas (Negativo e significativo na construção, Negativo e não significativo na desativação).

Em geral, concorda-se com a análise dos impactes e com as medidas de mitigação propostas (ao nível da manutenção de veículos associados à construção em local adequado, e à sensibilização dos trabalhadores afetos a qualquer trabalho nas instalações e infraestruturas de apoio, para a correta separação de resíduos). No entanto, e embora de possível menor expressão, considera-se que os impactes/riscos de contaminação das águas subterrâneas podem ser também considerados na fase de exploração, nomeadamente associados a trabalhos de operação e de manutenção de equipamentos e instalações da subestação, aplicando-se as mesmas medidas de mitigação já propostas para as restantes fases do projeto.

Finalmente, e sobre o ANEXO 17 – Requisitos para a gestão ambiental de obra, devem ser devidamente atualizados os enquadramentos legais em matéria de recursos

hídricos, nomeadamente em termos da qualidade da água e do regime de utilização dos recursos hídricos.”

3.5 - QUALIDADE DO AR

O EIA começa por referir as condições que afetam este fator ambiental e expor o quadro legal de referência para a sua qualificação. Depois prossegue com a metodologias adotada para a respetiva caracterização, que resultou da consulta dos dados da estação de monitorização situada na Ribeira Grande e o Relatório da Qualidade do Ar de 2015 e identificação das potenciais fontes emissoras na área de estudo, para concluir que a degradação da qualidade do ar é pouco significativa.

Apesar de a estação da Ribeira Grande ser de trânsito e a de referência para a qualidade do ar de fundo ser distante, deveria ter sido esta a utilizada, contudo a CA concorda com a conclusão do EIA.

Impactes

Alternativa Zero

Fase de exploração e de desativação

Apenas para a desativação EIA perspectiva que as ações associadas podem provocar emissões de gases e poeiras com um impacto negativo, mas não significativo.

Alternativa Projeto

Fase de construção

O EIA considera que os trabalhos para a implantação da central e sua construção podem levar à emissão de gases e poeiras gerando um impacto negativo não significativo.

Fase de exploração

O funcionamento da subestação pode provoca a emissão de hexafluoreto de enxofre e produção de ozono, mas estima que este impacto seja negativo não significativo.

Fase de desativação

EIA perspectiva que as ações associadas ao desmantelamento da subestação podem provocar emissões de gases e poeiras com um impacto negativo não significativo.

Comparação de Alternativas

A CA ao comparar as duas alternativas verifica que os efeitos que resultam do novo projeto são ambos não significativos, embora a subestação seja geradora de pequenas quantidades de gases fluorados algo que não é comum na opção zero.

Medidas de Mitigação

As medidas propostas pelo EIA são as seguintes:

- Pulverizar/humedecer as vias de acesso aos apoios nas fases de construção, exploração e desativação, sempre que verificada a necessidade;
- Efetuar as movimentações de terra em dias húmidos, sempre que possível, nas fases de construção e desativação;
- Durante a exploração da subestação efetuar a manutenção periódica aos equipamentos que contenham SF₆ para evitar a sua fuga.

A CA está de acordo com as propostas apresentadas.

Programa de monitorização

Não é proposto qualquer monitorização e a CA também a considera desnecessária.

3.6 – RUÍDO, RADIAÇÃO E VIBRAÇÕES

Neste reúne-se o ruído, as radiações e as vibrações num único fator ambiental por corresponderem todos eles a tipos de ondas.

Ao nível do ruído, o EIA começa a expor os princípios genéricos básicos para a caracterização do ambiente sonoro para depois fazer o enquadramento legal e os parâmetros nele considerados. Uma vez que na área de estudo não existem recetores sensíveis nem ocupação humana permanente a CA não considera necessário pormenorizar o ruído neste parecer.

Ao nível da radiação eletromagnética, o EIA apresenta a legislação que regula este fator ambiental, expõe os princípios físicos associados, para depois referir, tendo em conta as linhas já existentes no terreno, os valores normais do campo elétrico e magnético junto ao solo, concluindo que a radiação produzida não é significativa.

Dada a tipologia do projeto, a CA preferiria uma caracterização quantitativa das radiações atuais, mas dado os valores de tensões e a inexistência de ocupação habitacional na área de estudo, considera que esta lacuna não compromete a avaliação.

Ao nível das vibrações, o EIA expõe normas guia por falta de quadro legal, refere o efeito do vento sobre as linhas que gera vibrações eólicas. Depois conclui que este fator importa sobretudo para a fadiga mecânica dos materiais e sem influência significativa no ruído.

A CA verifica que os aspetos expostos são sobretudo condicionantes técnicas à segurança do projeto e não ao nível dos impactes para o ambiente envolvente.

Impactes ambientais

Alternativa Zero

Fase de exploração e de desativação

Na fase de exploração o EIA reconhece a continuação de radiações e de vibrações como algo negativo não significativo.

Para a fase de desativação deixam de existir as radiações eletromagnéticas e vibrações eólicas e decorrerá a geração de ruído associado aos trabalhos o que também não será significativo.

Alternativa Projeto

O EIA identifica os seguintes impactes ambientais resultantes do projeto nos três domínios acima considerados:

Fase de construção

- Emissões sonoras devidas à construção da infraestrutura e a circulação de veículos máquinas pesadas no acesso à obra.

O EIA considera este impacto como negativo moderadamente significativo.

A CA tem a referir a continuidade das radiações e vibrações eólicas nas linhas já existentes e as ondas no solo geradas pela circulação de máquinas e viaturas são também conhecidas por vibrações. Contudo não existindo recetores sensíveis na zona não considera significativos estes impactes.

Fase de exploração

- Campo eletromagnético gerado pelas linhas em funcionamento;

Este impacto é qualificado no EIA como negativo não significativos.

Fase de desativação

Os impactes desta fase são semelhantes aos da fase de construção e associados ao desmantelamento das infraestruturas e circulação de máquinas e viaturas e qualificados como negativos não significativos.

Comparação de Alternativas

A CA ao comparar as duas alternativas neste fator ambiental verifica que apenas há o acréscimo dos impactes na fase de construção com projeto, sendo as fases seguintes praticamente sem distinção no tipo e significância de impactes

Medidas de Mitigação

O EIA não apresenta medidas de mitigação para este fator ambiental.

A CA também não tem medidas a adicionar.

Programa de monitorização

Não é proposto qualquer programa de monitorização, no que a CA está de acordo.

3.7 – SOLOS, CAPACIDADE DE USO DOS SOLOS E OCUPAÇÃO DO SOLO

O RT apresenta uma caracterização dos tipos de solos mais comuns nos Açores e da área em estudo, apresenta critérios para definir a capacidade do solo nos Açores e mostra excertos de cartas para este fator específicas para a área de estudo e, ainda, refere os diferentes tipos de uso de solo na área de estudo e estima as percentagens em que cada um destes ocorrem nesta.

A CA entende que a metodologia utilizada no EIA para a avaliação deste fator ambiental bem como o conteúdo do mesmo são adequados e suficientes à avaliação em causa.

Impactes

Alternativa Zero

Fase de exploração

O EIA não considera previsível a ocorrência de qualquer impacto decorrente da manutenção em funcionamento das atuais linhas de AT e MT.

Fase de desativação

- Contaminação do solo por derivados de hidrocarbonetos;
- Alteração na dinâmica do escoamento superficial.

O EIA qualifica este impacto como negativo e não significativo. A CA considera que está de acordo.

Alternativa Projeto

Fase de construção

- Alterações das características pedológicas e da capacidade produtiva do solo;
- Alteração da Ocupação do Solo atual;
- Contaminação do solo por derivados de hidrocarbonetos;
- Alteração na dinâmica do escoamento superficial.

O EIA qualifica este impacto como negativo e significativo. A CA está de acordo.

Fase de exploração

- Ocupação permanente do solo.

O EIA qualifica este impacto como negativo e moderadamente significativo. A CA está de acordo.

Fase de desativação

- Contaminação do solo por derivados de hidrocarbonetos;
- Alteração na dinâmica do escoamento superficial.

O EIA qualifica este impacto como negativo e não significativo. A CA está de acordo.

Comparação de Alternativas

A CA ao comparar as duas alternativas neste fator ambiental verifica que apenas há impactos associados na fase de construção e de exploração com projeto, sendo a fase seguinte sem distinção no tipo e significância de impactos.

Medidas de Mitigação

- Programar os trabalhos de mobilização de terras (escavação ou aterro) com o objetivo de menor afetação simultânea do território;
- Efetuar uma prévia decapagem, obedecendo a indicações que deverão constar claramente do Caderno de Encargos, nos terrenos sujeitos a movimentações de terras;
- Armazenar o solo proveniente da ação de decapagem deverá ser armazenado, preferencialmente na área destinada ao estaleiro, em pargas de secção trapezoidal;

- Remover de imediato para local apropriado (aterro de resíduos perigosos) todos os solos contaminados acidentalmente, principalmente por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas ou tóxicas (caso de derrames acidentais a partir de máquinas utilizadas na obra).

A CA entende como adequadas, todas as medidas apresentadas.

Programa de monitorização

Não é proposto qualquer programa de monitorização, no que a CA está de acordo.

3.8 - ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E CONDICIONANTES

O EIA efetua primeiramente o enquadramento do projeto nos Instrumentos de Gestão Territorial e, posteriormente, no Plano Diretor Municipal de Vila Franca do Campo, que é o único com incidência espacial na área, designadamente na planta de condicionantes desse instrumento de gestão territorial, salientando que a atual Servidão Administrativa correspondente à Reserva Ecológica, na categoria “Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos”

O EIA, no item Ordenamento do Território e Condicionantes, apresenta um enquadramento da área de projeto em todos os instrumentos de gestão territorial vigentes para a área em causa.

Impactes

Alternativa Zero

Fase de exploração

- Degradação de áreas classificadas como Reserva Ecológica (RE).

O EIA qualifica este impacto como negativo e não significativo. A CA considera que a significância deste impacto deveria ser coerente com a fase de exploração do projeto, uma vez que a avaliação dos critérios é a mesma.

Fase de desativação

- Degradação de áreas classificadas como Reserva Ecológica (RE).

O EIA qualifica este impacto como negativo e moderadamente significativo. A CA está de acordo.

Alternativa Projeto

Fase de construção

- Degradação de áreas classificadas como Reserva Ecológica (RE).

O EIA qualifica este impacto como negativo e significativo. A CA está de acordo.

Fase de exploração

- Degradação de áreas classificadas como Reserva Ecológica (RE).

O EIA qualifica este impacto como negativo e moderadamente significativo. A CA está de acordo.

Fase de desativação

- Degradação de áreas classificadas como Reserva Ecológica (RE).

O EIA qualifica este impacto como negativo e moderadamente significativo. A CA está de acordo.

Comparação de Alternativas

A CA ao comparar as duas alternativas neste fator ambiental verifica que há o acréscimo dos impactos na fase de construção, sendo a fase de desativação sem distinção no tipo e significância de impactos. Não obstante, na fase de exploração considera-se pertinente que a significância dos impactos, na alternativa e no projeto, seja a mesma.

Medidas de Mitigação

- Efetuar a programação dos trabalhos de mobilização de terras (escavação ou aterro) com o objetivo de menor afetação simultânea do território;
- Realizar o adequado acondicionamento, acumulação e proteção dos materiais geológicos movimentados, protegendo-os da erosão eólica e hídrica;
- Utilizar localmente (desde que estes apresentem características adequadas às especificações do projeto) eventuais materiais geológicos excedentários resultantes dos trabalhos de escavação, de modo a evitar a sua dispersão por efeito do vento e/ou água;
- Realizar ações de manutenção e verificação periódica, em local apropriado para tal, dos veículos e equipamentos necessários à execução do projeto, de modo a prevenir eventuais derrames de substâncias poluentes;

- Remover de imediato para local apropriado (aterro de resíduos perigosos) todos os solos contaminados acidentalmente, principalmente por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas ou tóxicas (caso de derrames acidentais a partir de máquinas utilizadas na obra);
- Reduzir ao estritamente necessário do desbaste e desmatação do coberto vegetal, de modo a preservar a maior parte da área florestada existente na área de estudo;
- Efetuar o planeamento e faseamento do sentido e direção dos trabalhos a desenvolver, especialmente ao nível dos acessos utilizados, de modo a minimizar a dispersão territorial e simultaneidade dos impactes identificados;
- Adotar medidas de recuperação paisagística definidas a priori e de acordo com o projeto aprovado pelo dono da obra, das zonas de estaleiro, de empréstimo e de depósito de materiais, por forma a estabelecer atempadamente a integração paisagística destes espaços, usando apenas espécies de flora nativa nas ações de revegetação.

A CA está de acordo com as propostas apresentadas.

Programa de monitorização

Não é proposto qualquer programa de monitorização, no que a CA está de acordo.

3.9 – POPULAÇÃO E SOCIOECONOMIA

O EIA expõe de forma exaustiva os dados deste fator ambiental disponíveis do Serviço Regional de Estatística dos Açores para a ilha São Miguel, o concelho de Vila Franca e a freguesia de Ponta Garça, com as variações entre os dois últimos censos ao nível de demografia, estrutura etária, escolaridade e emprego. Enquanto a atividade económica, estrutura empresarial e o consumo de energia elétrica os dados são pós censo de 2011.

Na avaliação de impactes, o EIA fundamenta a pertinência do projeto para garantir padrões de qualidade no serviço de fornecimento de energia elétrica às populações da zona oriental e central da ilha de São Miguel.

Impactes

Alternativa Zero

Fase de exploração

- Estagnação ou diminuição da qualidade dos serviços prestados pela rede elétrica.

A CA considera esta situação como o evoluir da situação de referência para a alternativa zero e é negativa e significativa como qualificado no EIA.

Fase de desativação

- Potenciação de emprego e atividade económica.

O EIA qualifica o aspeto acima mencionado como positivo e moderadamente significativo, dada a dimensão dos trabalhos a CA que o efeito é não significativo.

Alternativa Projeto

Fase de construção

- Potenciação do emprego e atividade económica na área de estudo com a contratação de serviços para a construção da subestação.

O EIA qualifica este impacte como positivo e significativo. A CA considera-o pouco significativo dada a pequena dimensão e durabilidade da necessidade de mão-de-obra.

Fase de exploração

- Aumento da fiabilidade dos serviços prestados pela rede elétrica.

O EIA qualifica este impacte como positivo e significativo. A CA considera mesmo este o impacte o mais significativo do projeto e o fundamento da sua execução.

Fase de desativação

- Potenciação do emprego e da atividade económica na área de estudo.

O EIA qualifica este impacte como positivo e moderadamente significativo. A CA está de acordo no sinal do impacte, mas não o considera significativo.

Comparação de Alternativas

A CA considera que é o benefício resultante da fase de exploração do projeto proposto que compensa todos impactes negativos e elimina o risco de degradação da rede.

Medidas de Mitigação

O EIA não propõe qualquer medida de mitigação ou de compensação neste fator ambiental.

Programa de monitorização

O EIA não propõe nenhum programa de monitorização e a CA pensa não se justificar.

3.10 – ECOLOGIA – FLORA, FAUNA E HABITATS

O EIA menciona que não há biografia para a área de estudo e colmatou esta lacuna com saídas de campo e apoiadas com guias da biodiversidade dos Açores.

O EIA refere que a área abrangida é abrangida por estatuto de proteção da conservação da natureza e não foram encontrados habitats naturais, havendo sobretudo manchas de pastagem e floresta de criptoméria, podendo ter alguma importância para a avifauna. Todavia existe um exemplar de *Ilex perado* ssp. *azorica* no limite da envolvente da implantação da central.

A CA considera que a caracterização foi suficiente para avaliar os impactos resultantes do projeto sobre este fator ambiental.

Impactes

Alternativa Zero

Fase de exploração e de desativação

- Afetação de flora de interesse conservacionista por colisão e eletrocussão com a linha;
- Perturbação de avifauna de interesse conservacionista pela presença de pessoas e maquinaria na manutenção da linha e seu desmantelamento.

Estes impactos são considerados negativos não significativos. A CA está de acordo.

Alternativa Projeto

Fase de construção

Para esta fase o EIA identifica os seguintes impactos:

- Afetação de flora de interesse conservacionista por corte e remoção de vegetação, nomeadamente de um exemplar de *Ilex perado* ssp. *azorica*;
- Afetação e morte de fauna e avifauna de interesse conservacionista por destruição de coberto vegetal, desmatção e presença de pessoas e circulação de maquinaria.

Os impactos são classificados de negativos e moderadamente significativos no EIA. A CA alerta que só com a devida autorização da entidade competente, o corte do espécime de *Ilex perado* ssp. *azorica* pode ser efetuado, devendo-se preferir o transplante.

Fase de exploração

- Afetação de fauna de interesse conservacionista por risco de eletrocussão e colisão de aves com linhas elétricas;
- Perturbação de avifauna de interesse conservacionista pela presença de pessoas e maquinaria.

Que são classificados como negativos moderadamente significativos no EIA.

Fase de desativação

- Afetação de avifauna de interesse conservacionista por desmatação de manchas florestais na desmontagem de estruturas;
- Aumento de mortandade de algumas espécies faunísticas pela circulação de maquinaria.

Que são classificados como negativos não significativos no EIA.

Comparação de Alternativas

Parte dos impactes já iguais nas duas alternativas, apenas acrescidos na fase construção do projeto pelo que a CA considera estes impactes não são significativos.

Medidas de Mitigação

As medidas propostas pelo são as seguintes:

- Programar os trabalhos de mobilização de terras para menor afetação do território;
- Transplante do espécime de *Ilex perado* ssp. *azorica* localizado junto da subestação;
- Acautelamento da desmatação de áreas arborizadas em época distinta da de nidificação das aves;
- Redução ao estritamente necessário do desbaste e desmatação do coberto vegetal, de modo a preservar a maior parte da área florestada existente na área de estudo;
- Instalação de instrumentos de prevenção à colisão e eletrocussão de aves nas linhas recomendando espirais de sinalização dupla.

A CA nada mais tem a adicionar.

Programa de monitorização

O EIA propõe um programa de monitorização neste fator para a fase de exploração, o qual é, sobretudo, um plano de acompanhamento com o objetivo de efetuar a deteção da existência de cadáveres de aves associados a acidentes em torno da subestação.

A CA considera desnecessário a implementação do plano de monitorização proposto devido a pequena significância do impacto na avifauna por se estar no exterior de qualquer zona com estatuto de conservação.

3.11 – PAISAGEM

O EIA expõe a metodologia de caracterização da paisagem, aferiu a área de influência da bacia visual que ficou limitada a um buffer de 3000 m centrado na implantação do projeto.

Assim, o EIA explica o conceito de unidade de paisagem e conclui que a área de estudo se situa numa já definida e denominada de Achada das Furnas. Depois, com recurso a matrizes, fotografias aéreas e cartas explica os vários critérios que estão na base da determinação da suscetibilidade desta paisagem à intervenção humana, utilizando parâmetros como a capacidade paisagística para a absorção do projeto, a qualidade visual e a sensibilidade. Por fim conclui que a área de estudo possui uma capacidade elevada, reduzida vulnerabilidade e uma sensibilidade visual baixa em 98% do território.

A CA considera que este fator ambiental foi profundamente trabalhado.

Impactes

Neste capítulo do EIA este faz uma nova abordagem a avaliação dos impactes socorrendo-se dos critérios expostos na caracterização.

Alternativa Zero

Fase de exploração

O EIA, este considera um impacto a presença das infraestruturas já ali existentes e considera a sua visibilidade como negativa moderadamente significativo.

Fase de desativação

- As ações de desmontagem, negativo moderadamente significativo.

Alternativa Projeto

Fase de construção

- Alterações na geomorfologia local com a abertura de acessos, escavações com transformações no carácter funcional e visual da paisagem, considerando ainda as zonas dos estaleiros, intervenções que introduzem elementos exógenos à paisagem;
- Alteração da ocupação do solo atual tanto no local da subestação como de estaleiro;
- Impacte visual da infraestrutura, cuja integração visual se considera de reduzido potencial de sucesso, devido à densidade e à volumetria com efeito local elevado, embora de reduzida expressão em termos de área.

Estes impactes são classificados como negativos significativos no EIA. A CA reconhece o suporte técnico da avaliação, mas também é de parecer que a conclusão está sobrevalorizada no conjunto dos vários fatores ambientais, isto resulta de não haver uma comparação entre descritores.

Fase de exploração

- Impacte visual da infraestrutura resultante da simples existência

Este impacte está classificado como negativo moderadamente significativo no EIA.

Fase de desativação

- Alterações na geomorfologia local pelo desmantelamento da subestação e estruturas associadas que se verifica serem do mesmo tipo da fase de construção e onde é considerada a implantação do estaleiro;
- Alteração da ocupação do solo com a remoção e extensiva à instalação de estaleiros;
- Impacte visual da infraestrutura. A CA entende que o EIA está a referir-se às estruturas e equipamentos associados aos trabalhos, pois a subestação neste caso estaria a ser desmontada.

Estes impactes são classificados como negativos e significativos no EIA a CA tem a mesma posição nesta valorização que teve para a fase de construção.

Comparação de Alternativas

A CA considera que efetivamente a presença da subestação cria um impacte bem mais significativo na paisagem do que apenas a manutenção da presença das atuais linhas.

Medidas de Mitigação

O EIA propõe as seguintes medidas para as fases de construção e de desativação:

- Programar os trabalhos de mobilização de terras para afetação mínima e dispersão pelo território, incluindo o sentido dos trabalhos;
- Pulverizar/humedecer as vias de acesso nas áreas de intervenção sempre que houver necessidade de reduzir emissão de poeiras;
- Efetuar as movimentações de terra em dias húmidos;
- Preservar toda a vegetação arbórea e arbustiva não invasora existente nas áreas não atingidas por movimentos de terra através de sinalização adequada, para não ser afetada com a localização de estaleiros de obra, depósitos de materiais, instalações de pessoal e outras, salvaguardando-os de possíveis danos com origem em maquinaria pesada;
- Os rodados dos veículos da obra devem ser limpos periodicamente de modo a não espalhar terra e lama nas estradas de acesso;
- Nas zonas onde ocorra modificação da morfologia do terreno, deve proceder-se a uma integração natural, por forma a que os movimentos de terra não sejam perceptíveis no termo dos trabalhos;
- Deve vedar-se visualmente, com recurso a painéis, as áreas de estaleiro e apoio à obra, estes deverão ter, pelo menos, dois metros de altura, sendo conveniente que sejam pintados com cores esbatidas, como o branco, o cinzento ou o azul claro;
- Adotar medidas de recuperação paisagística definidas previamente e de acordo com o projeto aprovado pelo dono da obra, das zonas de estaleiro, de empréstimo e de depósito de materiais, por forma a estabelecer atempadamente a integração paisagística deste espaço.

A CA considera que na generalidade são medidas genéricas de boas práticas a implementar nos trabalhos de obras de construção e tem a referir que as mesmas devem ser incluídas no caderno de encargos a sujeita o empreiteiro e o proponente nos trabalhos de construção ou de manutenção. Este Caderno de Encargo deve estar disponível às autoridades nas ações de vistoria ou de inspeção.

Programa de monitorização

O EIA não propõe nenhum programa de monitorização para a paisagem e a CA considera desnecessário a sua implementação.

3.12 - PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO E ARQUEOLÓGICO

O EIA não identificou quaisquer elementos patrimoniais classificados na área de estudo, nem propostas quaisquer medidas de mitigação neste fator ambiental.

3.13 – RESÍDUOS

O EIA apresenta em anexo um Plano de Gestão Ambiental em Obra e um Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição que é genérico para todas as suas obras e a CA nenhuma alteração significativa tem a propor neste procedimento ao mesmo.

Impactes ambientais

Alternativa Zero

Fase de desativação

- Produção de diversos tipologia de resíduos equiparados aos de construção e demolição.

Este impacte é considerado negativo e moderadamente significativo, no que a CA está de acordo, embora estime a produção também de resíduos elétricos e eletrónicos REE.

Alternativa Projeto

O EIA estima a ocorrência dos seguintes impactes para a execução do projeto:

Fase de construção

- Produção de resíduos resultantes da construção da subestação e do funcionamento do estaleiro, equiparados a urbanos e aos de construção e demolição, bem como derrame accidental, para o solo, de óleos lubrificantes devido à movimentação de máquinas e veículos, originando resíduos de solos contaminados.

O EIA classifica estes impactes como negativos moderadamente significativos e tendo em conta a dimensão do projeto e CA tem igual parecer.

Fase de exploração

- Produção de resíduos provenientes da reparação e manutenção da subestação e das infraestruturas que lhe serão afetas;

- Derrame accidental, para o solo, de óleos lubrificantes devido à movimentação de máquinas e veículos, originando resíduos de solos contaminados.

O EIA classifica estes impactes como negativos não significativos e tendo em conta a dimensão do projeto e CA tem igual parecer.

Fase de desativação

- Produção de resíduos provenientes da demolição da subestação e desmontagem das estruturas afetas e funcionamento do estaleiro, que serão resíduos equiparados a urbanos e resíduos de construção e demolição;
- Derrame accidental, para o solo, de óleos lubrificantes devido à movimentação de máquinas e veículos, originando resíduos de solos contaminados.

O EIA classifica estes impactes como negativos não significativos e tendo em conta a dimensão do projeto e CA tem igual parecer, embora estime a produção também de resíduos elétricos e eletrónicos REE.

Comparação de Alternativas

Ao comparar-se as duas alternativas a CA verifica que os impactes são semelhantes, apenas ocorre mais uma fase na alternativa projeto: a de construção.

Medidas de mitigação

- Sensibilização e informação dos trabalhadores, afetos a qualquer trabalho na infraestrutura, para a correta separação de resíduos e condicionamento por tipologia.

A CA tem a propor a seguinte medida que deve cobrir todas as fases do projeto:

- Anexar o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição de acordo com o artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, ao caderno de encargos da empreitada que deve estar disponível às entidades que vistoriem ou inspecionem o projeto;

Programa de monitorização

Não é proposto qualquer programa de monitorização ao nível de resíduos e a CA também considera a sua implementação desnecessária.

3.14 ANÁLISE DE RISCOS

O EIA apresenta ainda um capítulo, de acordo com as exigências do seu conteúdo mínimo, uma análise de riscos associados ao projeto, onde refere a existência de um Plano de Segurança e Saúde desta empreitada, e do onde são elencados os principais acidentes e consequências associados às várias fases da sua implementação, bem como

o quadro legal ao nível que define condições de segurança relacionados para os vários aspetos envolvidos e ainda as características técnicas já integradas no projeto para os evitar ou minimizar os seus efeitos.

O EIA esclarece que a entidade executante deve proceder ao seu desenvolvimento para a fase de construção da obra e transformá-lo no Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde.

Tendo em conta a especificidade técnica deste documento, a CA apenas tem a referir que o mesmo deve ficar disponível a todas as autoridades que o solicitem em ações de vistorias ou de inspeção da obra.

4. CONSULTA PÚBLICA

4.1 RESUMO DA CONSULTA PÚBLICA

Nos termos do artigo. 106.º do Diploma AILA, a Autoridade Ambiental procedeu à publicitação da Consulta Pública através de anúncio publicado no jornal “Diário dos Açores” contendo os elementos obrigatórios.

Tendo em conta que a tipologia do projeto o enquadrava na alínea e) do n.º 8 do Anexo II do Diploma AILA, a Consulta Pública decorreu entre 25 de outubro de 2017 e 22 de novembro de 2017, durante 20 dias úteis.

A documentação obrigatória em formato papel esteve disponível nas três Bibliotecas Públicas e Arquivos Regionais dos Açores e nas instalações da Direção Regional do Ambiente. O suporte digital de todos estes volumes foi também disponibilizado na página da internet da Autoridade Ambiental no seguinte endereço:

<http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sraf/docDiscussao>

Em todos os locais constava a informação de que os interessados, devidamente identificados, podiam manifestar-se por escrito, no prazo da Consulta Pública, dirigindo as suas exposições à Direção Regional do Ambiente, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, 9900-014 HORTA ou para o correio eletrónico: qualidade.ambiente@azores.gov.pt.

Findo o período estipulado e os 5 dias de receção de correio, não foi verificada qualquer participação por parte do público interessado. No que diz respeito à consulta da documentação nos locais indicados, não se teve conhecimento de qualquer consulta.

4.2. CONSULTA A ENTIDADES

Não foram efetuadas consultas a outras entidades.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão de Avaliação do Estudo de Impacte Ambiental do projeto de execução da construção da subestação 60/30 KV de Ponta Garça verifica que os principais impactes negativos ocorrem com na construção do mesmo, os quais nunca chegam a ser muito significativos e são na sua grande maioria temporários.

Paralelamente, na fase de exploração os benefícios na socioeconomia na qualidade do fornecimento de energia são significativos e parecem compensar os negativos da alternativa zero.

Os impactes mais negativos do projeto seriam a destruição de um espécime de *Ilex perado* ssp. *azorica* que pode ser minimizado pelo respetivo transplante, a produção de resíduos cujo respeito por um Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro parece suficiente para o reduzir a não significativo e a presença da estrutura na paisagem, o mais difícil de reduzir na fase de exploração, mas que afeta uma bacia visual muito pequena e numa zona de baixa presença e exposição humana.

Assim, não foram detetados impactes e impedimentos que inviabilizassem em definitivo a construção da subestação 60/30 KV de Ponta Garça e o balanço dos impactes é favorável à emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental condicionalmente favorável ao seguinte:

- Cumprimento das medidas de mitigação indicadas no Estudo de Impacte Ambiental com as alterações e adições introduzidas pela Comissão de Avaliação no presente parecer.

Horta, 13 de dezembro de 2017

P'la Comissão de Avaliação

Carlos Faria
(DSQA)

Anexo I

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA

Introdução

Tendo sido emitida a conformidade pela Autoridade Ambiental, o procedimento seguiu para consulta pública, nos termos do Art.106.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro.

Publicitação

A documentação tornada pública, Relatório Técnico, Resumo Não Técnico do Estudo de Impacte Ambiental bem como o parecer da Comissão de Avaliação estiveram disponíveis em suporte de papel nas três Bibliotecas Públicas e Arquivos Regionais dos Açores e nas instalações da Direção Regional do Ambiente e ainda em formato digital na página da internet da Autoridade Ambiental com o seguinte endereço:

<http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sraf/docDiscussao>

No âmbito do processo de Consulta Pública, em todos os locais constava a informação de que os interessados, devidamente identificados, podiam manifestar-se por escrito, no prazo da Consulta Pública, dirigindo as suas exposições à Direção Regional do Ambiente, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã - 9900-014 HORTA ou para o e-mail: qualidade.ambiente@azores.gov.pt.

Consulta Pública

Dada a natureza do projeto, fixou-se um período de 20 dias para a consulta pública, nos termos e para efeitos do preceituado no art.º 106.º e nos artigos. 111.º, 112.º e 113.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro. A consulta pública teve início a 25 de outubro e termo a 22 de novembro de 2017.

Terminado o período da Consulta Pública foram então aguardados 5 dias úteis para a esperar por uma eventual receção de exposições dos interessados no âmbito desta Consulta Pública e emitidas por correio no fim do prazo limite. Decorridos os 5 dias, não se verificou qualquer entrada na Direção Regional do Ambiente.

EDITAL
CONSULTA PÚBLICA
ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
PROJETO DA CONSTRUÇÃO DA SUBESTAÇÃO 60/30 KV DE PONTA GARÇA

Proponente: EDA – Eletricidade dos Açores, S.A.

Licenciador: Direção Regional de Energia

Autoridade Ambiental: Direção Regional do Ambiente

O projecto acima mencionado, em Fase de Projeto de Execução, está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido pela alínea e) do n.º 8 do Anexo II do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro. O projeto localiza-se na freguesia de Ponta Garça, concelho de Vila Franca do campo, ilha de São Miguel.

Nos termos e para efeitos do preceituado no art.º 106.º e nos artigos. 111.º, 112.º e 113.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, a Direção Regional do Ambiente, enquanto Autoridade de Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental, constituído pelo Relatório Técnico, Resumo Não Técnico, bem como o parecer da Comissão de Avaliação, entretanto emitido, se encontram **disponíveis para Consulta Pública**, durante **20 dias úteis, de 25 de outubro de 2017 a 22 de novembro de 2017**, inclusive, nos seguintes locais:

- Direção Regional do Ambiente, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã - 9900-014 HORTA, Telefone: 292 207 300;
- Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, sita no Largo do Colégio 9500-054 Ponta Delgada, telefone 296 281 216;
- Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo, sita na Rua do Morrão 42, 9700 054 Angra do Heroísmo, telefone 295 401 000;
- Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça, sita na Rua Walter Bensaúde 14 9900-142 Horta, telefone 292 391 344;
- Na Internet através do endereço <http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sraf/docDiscussao>

No âmbito do processo de consulta pública, os interessados devidamente identificados podem manifestar-se por escrito, no prazo atrás referido, devendo todas as exposições serem dirigidas à Direção Regional do Ambiente, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã - 9900-014 HORTA, com o correio eletrónico: qualidade.ambiente@azores.gov.pt.

O licenciamento do projeto só poderá ser concedido após a Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionalmente Favorável a emitir pela Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo.

A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser emitida até 19 de janeiro de 2018.

Horta, 17 de outubro de 2017

A Diretora de Serviços da Qualidade Ambiental

Sónia Santos